



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

## LEI MUNICIPAL Nº 1.184/2011

*Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 1.117/2009 e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o art. 3º da Lei Municipal nº 1.117/2009, que *autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação de imóvel que indica para a edificação do novo Fórum da Comarca de Areia Branca e dá outras providências.*

Art. 2º. A Lei Municipal nº 1.117/2009, que *autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação de imóvel que indica para a edificação do novo Fórum da Comarca de Areia Branca e dá outras providências, passa a vigorar com alteração do art. 3º, a saber:*

(...)

Art. 3º. A área de terra referida na presente Lei reverter-se-á automaticamente ao Patrimônio Municipal, caso no período improrrogável de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, não for edificada a nova estrutura física do Fórum da Comarca de Areia Branca-RN, ou ainda se imóvel ora doado for destinado para outros fins.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
(...)**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas tácita e expressamente as disposições em contrário.

**PALÁCIO CORONEL FAUSTO**

Areia Branca-RN, 17 de junho de 2011.

**Manoel Cunha Neto**  
**Prefeito**